



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A EMPRESA P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP (GARRA).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP (GARRA), inscrita no CNPJ sob nº. **15.531.661/0001-10**, com sede na sede na cidade de Paranavaí- PR, na BR 376, s/n, Km 111, sala 01, Distrito Industrial, CEP 87.701-970, telefones (44), 3446-7849 e (44) 99985-0127, endereço eletrônico garracontabil@hotmail.com.br, garrapaulo@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Rosemary Boneti Gonçalves, CPF 049.822.729-48, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

Pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e demais normas pertinentes, vêm aditar os termos do **Contrato nº 153/2017**, firmado em 27 dezembro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições,

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente termo aditivo tem por escopo a **prorrogação do contrato** de prestação de serviços de monitoramento de alarme via Rádio Transmissor mediante locação dos equipamentos, com patrulha móvel tática para atendimento de emergência, na Usina Fotovoltaica na cidade de Paranaíba-PR, para atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral-PR, pelo **período de 01/09/2020 a 26/10/2020 (1 mês e 26 dias)**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo haver rescisão antecipada, a critério da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Pelos serviços ora prorrogados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 726,43 (setecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)**, considerando o valor mensal de R\$ 389,16 (trezentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

2.2 – A despesa correrá conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 02122003320GP0041
Nota de empenho: 2020NE000946, emitida em 10/07/2020;
Elemento de despesa: 33.90.39.77;
Categoria Econômica: custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

3.2 – E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 14 de julho de 2020.

Rosemary Boneti Gonçalves
Representante Legal
P/ CONTRATADA

Dr. Valcir Mombach
Diretor- Geral do TRE-PR